

**AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA**

**Refª.:** Processo nº. 23223.002384/2023-81

Pregão eletrônico nº. 055/2023

**Objeto:** Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação do SERVIÇO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES DE UASG 158123 Edital 6/2023 - REDE E STORAGE (3R112H2, 6HNQBS2 E BPWPBS2) LOCALIZADOS NO DATA CENTER INSTITUCIONAL DO IF SUDESTE MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Assunto:** Petição Administrativa referente ao início dos serviços contratados através do pregão em referência.

**GOT IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº 39.400.164/0001- 41, já qualificada nos autos do processo acima epigrafado, por sua representante legal infra-assinada, vem à presença da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, do Sudeste de Minas Gerais, Reitoria, apresentar **PETIÇÃO ADMINISTRATIVA** para informar sobre o andamento das tratativas para início dos serviços, previstos no contrato, assinado em 26 de abril de 2024, propondo soluções para que possa ser dado início à execução dos serviços, conforme questões a serem abarcadas, **considerando as prerrogativas previstas no instrumento contratual e na lei de licitações, conforme elementos e argumentos a seguir expostos.**

 +55 15 3143-1001

 Av. Gisele Constantino, 1451 – Dubai Business Center

 [www.gotit.com.br](http://www.gotit.com.br)

 Got IT | Tech Solutions

 [gotit\\_solutions](https://www.instagram.com/gotit_solutions)

## I - DOS FATOS

A petionária, participou do processo licitatório em referência, tendo sido vencedora e assinado contrato, datado de 26 de abril de 2024, com vigência de 12 meses.

Primeiramente, temos a esclarecer que o escopo dos serviços solicitados, são de domínio da petionária, a qual poderia dar início aos mesmos, no momento em que, esta petição for recebida e, devidamente formalizada resposta a respeito das colocações aqui esclarecidas.

As condições de participação, previstas no item 3 do edital, foram todas atendidas pela ora petionária.

Da mesma forma, as condições do item 4, ambas, referentes à questão documental.

As condições da proposta, item 5, que segue resumida abaixo, também mantêm a petionária em condições de participação.

**5. Do preenchimento da proposta**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Diante disso, a ora petionária, participou do procedimento licitatório, tendo sido a vencedora, por apresentar o menor preço.

O TR também possuía exigências dentro do nosso escopo:

**Requisitos de Manutenção**

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e/ou adaptativas, quando necessário, pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.5. A Contratada deverá prestar serviço de suporte técnico on-site nas dependências do Prédio da Reitoria - 4º andar (Data Center) ou remotamente 24x7, quando viável, relativos à prestação dos serviços de suporte técnico, sem ônus para a Contratante, o qual será acionado por meio de abertura de chamados pela Contratante.

4.6. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante uma Central de Atendimento (sítio na Internet, mensagem eletrônica e telefone) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise quando necessário, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.

4.7. A garantia deve abranger o fornecimento de peças de reposição para troca da equipe técnica da Contratante ou on-site, quando aplicável em situações mais específicas Ambos casos sem ônus para a Contratante.

A ora peticionária, consegue fornecer peças Dell, sem qualquer problema, sendo registrada como fornecedor autorizado.

## II - DAS RAZÕES

Após a homologação do procedimento, foi realizada reunião de alinhamento, antes da assinatura do contrato, onde foi definida a apresentação de alguns documentos antes do início da execução dos serviços, conforme e-mail abaixo:

*“Boa tarde Ana Motta, Conforme definido na reunião de inicial, estamos aguardo o envio dos seguintes documentos: - Carta de apresentação do preposto, que deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; - Apresentação das declarações/certificados da fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. Assim que recebermos a carta de apresentação do preposto, enviaremos: - Modelos do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; At.te”*

Sobre o e-mail em questão, foi informado que a Got IT Soluções em Tecnologia da Informação , estava em tratativas para obter o credenciamento da Dell, conforme e-mail abaixo, a qual como autorizada para vendas de peças originais, através de representantes, acreditava que não haveria qualquer problema:

*“Boa tarde a todos, Venho respeitosamente solicitar a compreensão quanto aos prazos para entregar a extensão de garantia dos equipamentos conforme estabelecido no processo número Contrato 030/2024 - PR 055/2023 - Contratação 158123 - 90860/2023. A presente solicitação se faz necessária em virtude de dependermos do fornecimento direto da Dell e por se tratar de um serviço exclusivamente executado por eles conforme requerido em edital.” Todos os trâmites necessários junto ao canal de distribuição já foram realizados, dependendo apenas da liberação junto a fabricante. Destaco ainda que estamos fazendo contatos diariamente junto aos canais de atendimento aos parceiros autorizados da Dell (em anexo os e-mails registrando todas as*

*conversas), meio esse oficial para aquisição de quaisquer produtos e/ou serviços da fabricante em questão, no entanto, por motivos supervenientes dos desastres naturais no Rio Grande do Sul que os afetaram, Dell paralisou parcialmente os serviços e estão com um tempo de resposta maior do que o esperado Reforço que devido as características do serviço solicitado em edital, e pela exigência da mesma ser cumprida exclusivamente pela fabricante, sendo a Got IT a intermediadora entre as partes e depender exclusivamente da Dell e seus canais de distribuição para entregar o serviço, a prorrogação do prazo é essencial para garantir a devida qualidade e precisão no cumprimento das obrigações impostas, bem como para assegurar que todos os requisitos e normas estabelecidos por este órgão sejam integralmente observados. Com base nos motivos expostos, solicito a concessão de mais prazo para que seja possível atender integralmente às exigências impostas. Agradeço antecipadamente pela compreensão e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Att,*

Depois de vários e-mails (em anexo) de conversação com a Dell, somente nesta data recebemos o seguinte retorno:

RE: Extensão de Garantia GO IT

 Pongeluppi, Daniella <Daniella.Pongeluppi@Dell.co>  
Para Ana Motta; Pereira, Michele  
Cc Gustavo  
ter 11/06/2024 16:23

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar 

 Acompanhar.

Pessoal,

Boa tarde tudo bem? Após validarmos com as áreas internas e solicitarmos reanálise do caso, infelizmente não poderemos de fato seguir com a precificação. Para a Dell não é compliance participar de um pregão e pedir os preços depois de finalizado o processo - mesmo nós entendermos que, como a Ana nos trouxe, infelizmente foi uma questão de interpretação de atendimento desta parte do edital.

Os processos de cotação de renovação de garantia para cliente governo possuem diversas regras do projeto em si e também de certificações pelos parceiros.

Desde já agradeço a compreensão. Atenciosamente,

Daniella Pongeluppi  
Channel Services Account Executive  
Dell Technologies  
Mobile +55 11 96384-9894  
Email: [daniella.pongeluppi@dell.com](mailto:daniella.pongeluppi@dell.com)

Diante disso, se observa, que se trata de situação alheia ao conhecimento da ora peticionária, que inviabiliza a obtenção da certificação para extensão da garantia, porém reiteramos que temos condições de atender todas as condições de qualidade exigidas.

Ademais há jurisprudências vedando a exigência compromissos de terceiros alheios a

disputa, como no caso em tela, na verdade somente as empresas credenciadas previamente conseguiriam apresentar a certificação da Dell.

Para tanto, tomam-se os conceitos explanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que bem delimitou a distinção de cada uma delas no Acórdão nº 2.406/2015 – Segunda Câmara:

**“23. Em regra existem três tipos de garantia, a legal, a contratual e a estendida. Nesse sentido tem-se que a garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis, e abrange todos os componentes do bem adquirido. Quanto à garantia contratual, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da garantia legal, é, portanto, um benefício inerente a cada fabricante e pode ser modificado. Sendo assim, exigir que o fabricante do equipamento de informática ofereça a garantia contratual à empresa licitante é, em síntese, condicionar que somente as empresas licitantes capazes de conseguir esse benefício participem do certame, haja vista que não há padronização expressa em normativo legal voltada para os fabricantes de equipamentos de informática, estabelecendo o prazo de cinco anos como garantia contratual. Nesse sentido, tem-se que somente as licitantes que venham a obter a possibilidade de contratar a garantia estendida junto aos fabricantes podem participar do certame, estando excluídas as demais que não lograrem êxito junto aos fabricantes, sendo os mesmos ou não. Assim, o prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que geralmente compreende o período de doze meses a partir da data da aquisição. Portanto, a presente análise posiciona-se no sentido de que essa exigência restringe de forma irregular a competição, pois não encontra amparo legal para o objeto em tela.”**

A ora petionária, não impugnou o edital, e participou, acreditando que seria possível a obtenção da Certificação solicitada.

Gostaríamos de deixar claro, que a causa, para não obtenção da certificação, trata de fato superveniente, alheio à vontade das partes, e todo trâmite de negociações mostra boa vontade da contratada.

Um contrato firmado regularmente, em razão de fato superveniente, pode se ver inviabilizado pelo que a doutrina nomina impossibilidade material ou impossibilidade jurídica:

*“A impossibilidade jurídica admite, em tese, o cumprimento da obrigação, mas não nas*

 +55 15 3143-1001

 Av. Gisele Constantino, 1451 – Dubai Business Center

 [www.gotit.com.br](http://www.gotit.com.br)

 Got IT | Tech Solutions

 [gotit\\_solutions](https://www.instagram.com/gotit_solutions)

condições jurídicas decorrentes do contrato.”

Se um dos contratantes se torna inadimplente, ou, se situações posteriores à celebração do contrato tornam inconveniente o seu prosseguimento ou mesmo o rompem, tem-se a **rescisão contratual**.

Conforme ensina José Santos Carvalho Filho, **“A rescisão do contrato se origina de um fato jurídico superveniente nascido de manifestação volitiva. Essa manifestação admite diversidade quanto à pessoa do emitente e quanto ao modo em que é formalizada e, por isso, pode ser classificada em três grupos: amigável, judicial e administrativa.”**

A **rescisão amigável** é feita por acordo entre as partes, decorre, assim da manifestação bilateral dos contratantes

Presente a justificativa com explicações sobre as premissas da rescisão amigável, sem ilícito contratual oponível ao contratado ou ilicitude no comportamento administrativo da Administração Pública, a mesma é possível.

Diante de todo o exposto, se observa que é direito do contratado, a rescisão amigável diante de fatos supervenientes, como aqui demonstrado, ou a Administração decidir pelo prosseguimento da contratação, nas condições ditas como viáveis pela ora petionária.

### III - DO REQUERIMENTO

Diante de todo o exposto, requer o recebimento e acolhimento deste pedido, efetuando a Administração, as providências necessárias, para que a contratação em referência, prossiga dentro das condições possíveis detalhadas pela petionária, ou se encerre através de rescisão amigável, causando o menor prejuízo a ambas as partes.

Sorocaba, 13 de junho de 2024

---

GOT IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Ana Maria Motta Salvino de Maria – Sócia Administradora

 +55 15 3143-1001

 Av. Gisele Constantino, 1451 – Dubai Business Center

 [www.gotit.com.br](http://www.gotit.com.br)  Got IT | Tech Solutions  [gotit\\_solutions](https://www.instagram.com/gotit_solutions)